



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PROCESSO Nº 1303/2021

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 05/2021

EDITAL Nº 63/2021

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA ATENDIMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Município de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente Edital, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento dos Projetos;
- b) Classificação: análise e avaliação dos Projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d) Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- e) Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos e a lista dos projetos a serem premiados;
- f) Produções artísticas culturais, objeto deste Edital;
- g) Recebimento da Premiação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme item 5.1 do contrato;
- h) Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel Arcanjo;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de Concurso para seleção de projetos culturais será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-1.

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS
- ANEXO VI – TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA
- ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente EDITAL tem por finalidade A SELEÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, FINANCIADOS PELOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC NO 14.017/2020.

2.2 - O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais)**.

2.3 - Serão selecionados: 17 Projeto de Produção Cultural, nas áreas de Música, Artesanato, Trabalhos Manuais, Gastronomia Artesanal, Dança, Expressão Corporal, Capoeira, Ensino de Arte e Cultura e Literatura), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , compreendendo a realização de apresentações, shows, exposições, mostras, oficinas formativas, workshop, Minicursos, Edições e Impressões.

2.4 - Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas/modalidades;

- 2.4.1. Música, produção musical, apresentação musical, Oficinas;;
- 2.4.2. Estudo, Escolas de Dança e Expressão Corporal, Capoeira;
- 2.4.3. Estudo de Arte e Cultura;
- 2.4.4. Artesanato – Tradicional, Trabalhos Manuais, Gastronomia Artesanal;
- 2.4.5. Literatura e Leitura – Contos, Interpretações, Narrativas.

2.5 - O presente Edital é **direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

domiciliados no município de São Miguel Arcanjo/SP e que, comprovadamente, não possuam nenhum impeditivo constante nessa Lei.

2.6 -Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos de forma híbrida, sendo presencial e através de transmissão através de Plataformas Digitais, e gratuitamente.

2.7 - Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL ARCANJO - www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br.

3 - DO OBJETIVO

- Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- Incentivar a formação de público;
- Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão se inscrever proponentes, **pessoa jurídica da área cultural**, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais.

4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital.

4.2.1 - Profissionais da área técnica e artística poderão compor equipes para no máximo duas ações contempladas pelos Editais da Lei Aldir Blanc.

4.4 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural.

4.5 -O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de SÃO MIGUEL ARCANJO há pelo menos 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

5 – DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação como proponente de titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, seus cônjuges, bem como parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau da Comissão Julgadora, ou cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional e/ou empresarial com membros da Comissão Julgadora.

5.2 - É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública.

5.3 - Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância.

5.4 -Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1 - É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, os requisitos deste Edital.

6.2 - O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais.

6.3 - Toda a publicação de conteúdo de responsabilidade do proponente deve incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: **Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020. Distribuição Gratuita / Venda Proibida, alem das imagens contidas no Plano de Midia, constante no Anexi I – Termo de Referencia.**

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Poderão se inscrever todos aqueles que comprovarem possuir o Cadastro Municipal de Cultura devidamente homologado.

7.1.1 -Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto aos Cadastros Municipais de Cultura até o término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital.

7.2 - As inscrições terão início às 09:00 do dia 20 de outubro de 2021 e se encerrarão às 17:00h do dia 03 de novembro de 2021.

7.2.1 – No período supramencionado, os proponentes deverão protocolar na Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Ferreira Leme, nº53, toda a documentação constante neste edital, em um 01(um) envelope lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
EDITAL N° 05/2021, DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS
CULTURAIS, FINANCIADOS PELOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA
CULTURAL ALDIR BLANC N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7.3 - Na falta de documentos constantes no edital, a inscrição não será considerada.

7.4 - O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.5 - As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após a finalização do edital.

8- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42).

8.1.1. As MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput).

8.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o projeto for declarado **habilitado**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**.

10-Qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

10.1- Apresentação de Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão;

11 - Documentação complementar

- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Declaração de inscrição de projeto (anexo V);
- g) Termo de Vedação de Conduta (anexo VI).

10 - DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

10.1 – Os projetos e a documentação encaminhadas pelos proponentes serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída por Portaria Municipal.

10.2- A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

10.3 -A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas.

10.4 -Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda documentação exigida, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão.

10.5-O proponente será inabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

11. DOS RESULTADOS

11.1 - Os resultados oriundos deste edital, contendo a lista dos proponentes habilitados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, em campo específico, e em jornal de grande circulação em até 5 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento dos propostas apresentadas em razão do presente edital, justificando (caso haja) as inabilitações.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

11.2 - Eventual recurso contra as decisões da Comissão Julgadora poderá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas.

11.3 - A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos e publicará a decisão, que será definitiva e irrecorrível.

11.4 - Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

11.5 - Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

11.6 - É facultado a Comissão promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

11.7- Documentos rasurados, ou fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - A classificação final será apresentada pela Comissão, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

12.2 - A lista com o resultado final será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP: www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e em jornal de grande circulação.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

13.1 - O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

13.2 - A assinatura do **CONTRATO**, decorrente da seleção do projeto, será realizada em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente em relação ao fomento as atividades artístico-culturais, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

13.3 - Após a **ASSINATURA DO CONTRATO**, o proponente deve encaminhá-lo à Secretaria, Municipal de Cultura e Turismo, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.

13.4 - O valor do prêmio não será pago a terceiros.

13.5 - O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no site oficial de São Miguel Arcanjo/SP.
- 14.2 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Miguel Arcanjo.
- 14.3- A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 14.4- Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.5- Fica facultado à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
- 14.6- A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 14.7- Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 14.8 -Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 14.9 - Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 14.10 - A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente concurso, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Julgadora, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria de Cultura e Turismo.

São Miguel Arcanjo, 18 de outubro 2021.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Aelson de Mattos Apolinário
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 05/2021

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** O presente EDITAL tem por finalidade a seleção de projetos nas diversas áreas culturais, financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020
- 2. PÚBLICO ALVO:** Agentes culturais devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura do município de São Miguel Arcanjo.
- 3. Local das Realizações:** As execuções das Produções Culturais, podem ser realizadas nos espaços publicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Ivasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Areas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitarios e autonomia em eletrecidade e abastecimento de agua, que será passível de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.
- 4. PERÍODO:** O contrato terá vigência a partir da data da assinatura de termo de contrato, até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. FUNCIONAMENTO:

5.1 Produções Culturais

Quantidade : 17 Projetos

Areas:

- 1. 05 Vagas - Musica** – Shows, Gravações, Oficinas
- 2. 05 Vagas - Artesanato, Trabalhos Manuais e Gastronomia Artesanal** – Oficinas, Workshop, Minicursos
- 3. 02 Vagas - Dança, Expressão Corporal e Capoeira** – Apresentações, Oficinas, Workshop
- 4. 03 Vagas - Ensino de Arte e Cultura** – Exposições, , mostras, oficinas , edição de catalogos e afins, que envolvam pintura, escultura, grafite e fotografia.
- 5. 02 Vagas - Literatura** – Ações de incentivo à leitura, publicações e reedições de livros, feiras de livro.

Valor Total dos Incentivos: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Valor por projeto: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

6. Especificações

6.1 Musica – Shows, Gravações, Oficinas

- Show** - Realização de Shows Musicais



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Formato: Solo, Duplas, com apresentação ao vivo, não sendo permitido Playback, com publico presencial

Quantidade: Solo ou Dupla: 02 Shows

Tempo de duração de cada Show : 50 minutos

Formato: Trio ou Grupos, com apresentação ao vivo, não sendo permitido Playback, com publico presencial

Quantidade: 01 Show

Tempo de duração de cada Show : 1 hora e 20 minutos

Produção: A Produção dos Shows no que se refere a equipamentos de sonorização, iluminação, decoração, instrumentos e demais necessidades para a realização do show, é de responsabilidade do proponente.

Local para realização: As execuções das Produções Culturais, podem ser realizadas nos espaços publicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Ivasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbans e Rurais, Escolas Municipais nas Areas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitarios e autonomia em eletrecidade e abastecimento de agua, que será passivel de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.

*(Se os trabalhos forem realizados em locais publicos, serão fornecidos dispenser de Alccol Gel)

Data das realizações: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.

- **Gracvações** – Realização de até 40 minutos de Gravação

Formato: Solo ou Grupos, não sendo permitido Playback;

Tempo de duração de gravação : 40 minutos

Produção: A Produção das Gravações, no que se refere a equipamentos de sonorização, iluminação, decoração, instrumentos, captação de imagem e som, e edição final, e demais necessidades para a realização da gravação, é de responsabilidade do proponente, tendo a necessidade produzir em qualidade compativel com as Plataformas Digitais, Redes Sociais.

Midia Final: As gravações devem ser entregues em midias digitais ou fisicas, em caso de entrega fisica, será necessario a entrega de 05 unidades (CD)

Data da entrega das gravações: Até 20 de dezembro de 2021

- **Oficinas** - Realização de Oficinas

Formato: Oficinas presenciais de conteudo musical

Tempo de duração de cada Oficina : 24 horas , divididos em 08 aulas de 03 horas, subdividios em dias de semana ou finais de semana.

Produção: Os conteudos formativos das oficinas devem ser apresentados na proposta, sendo os materiais didaticos e demais necessidades de intera repsonsabilidade do proponente.

Gerenciamento: O gerenciamento das oficinas relativos, as inscrições, listagem de presença, relatorios é de responsabilidade do proponente, e todos os materias devem ser fornecidos em forma de copia para Secretaria de Turismo e Cultura.

Local para realização: As execuções das Oficinas, podem ser realizadas nos espaços publicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Ivasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Áreas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitários e autonomia em eletricidade e abastecimento de água, que será passível de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.

*(Se os trabalhos forem realizados em locais públicos, serão fornecidos dispenser de Alcool Gel)

Data para Execução das Oficinas: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.

6.2 Artesanato, Trabalhos Manuais e Gastronomia Artesanal

Formato: Oficinas, Workshop e Minicursos presenciais de conteúdo formativo em Artesanato, Trabalhos Manuais e Gastronomia Artesanal

Tempo de duração de cada Oficina, Workshop e Minicursos : 24 horas , divididos em 08 aulas de 03 horas, subdivididos em dias de semana ou finais de semana.

Produção: Os conteúdos formativos das oficinas devem ser apresentados na proposta, sendo os materiais didáticos e demais necessidades de inteira responsabilidade do proponente.

Gerenciamento: O gerenciamento das oficinas relativos, as inscrições, listagem de presença, relatórios é de responsabilidade do proponente, e todos os materiais devem ser fornecidos em forma de cópia para Secretaria de Turismo e Cultura.

Local para realização: As execuções das Oficinas, podem ser realizadas nos espaços públicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Iwasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Áreas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitários, e autonomia em eletricidade e abastecimento de água, que será passível de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.

*(Se os trabalhos forem realizados em locais públicos, serão fornecidos dispenser de Alcool Gel)

Data para Execução das Oficinas: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.

6.3 Dança, Expressão Corporal e Capoeira

- **Apresentações** - Realização de 04 Apresentações

Formato: Solo ou Grupos, com público presencial

Tempo de duração de cada Show : 50 minutos

Produção: A Produção das Apresentações, no que se refere a equipamentos de sonorização, iluminação, decoração, instrumentos e demais necessidades para a realização da apresentação, é de responsabilidade do proponente.

Local para realização: As execuções das Produções Culturais, podem ser realizadas nos espaços públicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Iwasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Áreas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitários e autonomia em eletricidade e abastecimento de água, que será passível de aprovação da secretaria de Turismo e Cultura.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

*(Se os trabalhos forem realizados em locais publicos, serão fornecidos dispenser de Alccol Gel)

Data das realizações: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.

- **Oficinas** - Realização de Oficinas

Formato: Oficinas presenciais de conteudo de expressão corporal, dança ou capoeira

Tempo de duração de cada Oficina : 24 horas , divididos em 08 aulas de 03 horas, subdividios em dias de semana ou finais de semana.

Produção: Os conteudos formativos das oficinas devem ser apresentados na proposta, sendo os materiais didaticos e demais necessidades de intera repsonsabilidade do proponente.

Gerenciamento: O gerenciamento das oficinas relativos, as inscrições, listagem de presença, relatorios é de responsabilidade do proponente, e todos os materias devem ser fornecidos em forma de copia para Secretaria de Turismo e Cultura.

Local para realização: As execuções das Oficinas, podem ser realizadas nos espaços publicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Ivasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbans e Rurais, Escolas Municipais nas Areas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitarios e autonomia em eletrecidade e abastecimento de agua, que será passivel de aprovação da sexcretaria de Turismo e Cultura.

*(Se os trabalhos forem realizados em locais publicos, serão fornecidos dispenser de Alccol Gel)

Data para Execução das Oficinas: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.

6.4 Ensino de Arte e Cultura

- **Exposições e Mostras**

Formato: Realizações de Mostra e Exposições correlatas ao Ensino de Arte e Cultura no formato presencial;

Tempo de duração de cada Mostra e Exposição: Minimo de 01dia (8 h) e maximo de 02 dias(16 h)

Produção: A Produção das Mostras e Exposções, no que se refere a equipamentos de sonorização, iluminação, decoração, instrumentos e demais necessidades para a realização da produção, é de responsabilidade do proponente.

Local para realização: As execuções das Produções Culturais, podem ser realizadas nos espaços publicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Ivasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbans e Rurais, Escolas Municipais nas Areas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitarios e autonomia em eletrecidade e abastecimento de agua, que será passivel de aprovação da sexcretaria de Turismo e Cultura.

*(Se os trabalhos forem realizados em locais publicos, serão fornecidos dispenser de Alccol Gel)

Data das realizações: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.

- **Oficinas** - Realização de Oficinas nos temas de Ensino de Arte e Cultura

Formato: Oficinas presenciais de conteudo musical



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Tempo de duração de cada Oficina : 24 horas , divididos em 08 aulas de 03 horas, subdivididos em dias de semana ou finais de semana.

Produção: Os conteúdos formativos das oficinas devem ser apresentados na proposta, sendo os materiais didáticos e demais necessidades de inteira responsabilidade do proponente.

Gerenciamento: O gerenciamento das oficinas relativos, as inscrições, listagem de presença, relatórios é de responsabilidade do proponente, e todos os materiais devem ser fornecidos em forma de cópia para Secretaria de Turismo e Cultura.

Local para realização: As execuções das Oficinas, podem ser realizadas nos espaços públicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Iwasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Áreas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitários e autonomia em eletricidade e abastecimento de água, que será passível de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.

Data para Execução das Oficinas: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.

- **Edição de catálogos e afins, que envolvam pintura, escultura, grafite e fotografia.**

Edições – Realização Edições físicas e On Line

Formato: As Edições, no que se refere, a captação de imagem e som, arte final, e edição final, Impressões e demais necessidades para a realização da edição, é de responsabilidade do proponente.

Mídia Final: As edições devem ser entregues em mídias digitais ou físicas, em caso de física, entregar até 10 unidades para a Secretaria de Turismo e Cultura

Data da entrega das edições finais: Até 20 de dezembro de 2021

6.5 Literatura

- **Oficinas** - Realização de Oficinas nos temas de Literatura

Formato: Oficinas presenciais de conteúdo literário

Tempo de duração de cada Oficina : 24 horas , divididos em 08 aulas de 03 horas, subdivididos em dias de semana ou finais de semana.

Produção: Os conteúdos formativos das oficinas devem ser apresentados na proposta, sendo os materiais didáticos e demais necessidades de inteira responsabilidade do proponente.

Gerenciamento: O gerenciamento das oficinas relativos, as inscrições, listagem de presença, relatórios é de responsabilidade do proponente, e todos os materiais devem ser fornecidos em forma de cópia para Secretaria de Turismo e Cultura.

Local para realização: As execuções das Oficinas, podem ser realizadas nos espaços públicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Iwasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Áreas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitários e autonomia em eletricidade e abastecimento de água, que será passível de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.

*(Se os trabalhos forem realizados em locais públicos, serão fornecidos dispenser de Alcool Gel)

Data para Execução das Oficinas: Data a ser definida entre proponente e Secretaria de Turismo e Cultura, entre os meses de Novembro e Dezembro de 2021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- **Edição e Reedição de Livros Edições –**

Realização Edições físicas e On Line

Produção: A Produção das Edições, no que se refere a captação de imagem e som, e edição final, diagramação, formatação, correção, Impressões e demais necessidades para a realização da edição, é de responsabilidade do proponente.

Mídia Final: As edições devem ser entregues em mídias digitais ou físicas, em caso de física, entregar até 10 unidades para a Secretaria de Turismo e Cultura

Data da entrega das edições : Até 20 de dezembro de 2021

7. DESCRIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PRODUÇÃO DE EVENTOS, SHOWS, MOSTRAS, APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES CULTURAIS:

- Organização previa do evento e apresentação do andamento semanalmente a Secretaria de Cultura e Turismo;
- Realização de todos os procedimentos legais cabíveis ao evento, considerando solicitação de alvará se necessário, comunicações (PM, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar);
- Realização de divulgação previa, conforme orientação do Plano de Mídia;
- Responsabilizar por todos os equipamentos necessários de sonorização e iluminação necessários para a produção do evento;
- Disponer de equipamentos em perfeito estado de conservação para realização dos trabalhos;
- Os eventos não podem haver nenhum tipo de cobrança de ingresso ou couvert ao público participante.
- Todas as peças publicitárias impressas, ou não, veiculadas em mídias sociais, devem conter a logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Ministério do Turismo em destaque no Rodapé, conforme orientação do plano de mídia;

OFICINAS, WORKSHOP, MINICURSOS FORMATIVOS DE CULTURA

- Realização inscrições dos participantes, é de responsabilidade do proponente, e a ficha deve conter nome completo, telefone, e-mail, e deve ser entregue a Secretaria de Turismo e Cultura, após a realização das aulas;
- A divulgação previa e posterior das oficinas em redes sociais fica a cargo do proponente, que deverá marcar a Secretaria de Turismo e Cultura nas postagens;
- Todos os materiais necessários para a realização da Oficina são de responsabilidade do contratado;
- Deverá ser entregue o relatório final do andamento das oficinas para a Secretaria de Turismo e Cultura, juntamente com a respectiva Nota Fiscal;
- Todas as peças publicitárias impressas, ou não veiculadas em mídias sociais, devem conter a logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Ministério do Turismo em destaque no Rodapé, conforme orientação do plano de mídia;

PUBLICAÇÃO DOS LIVROS, ALMANAQUES E CATALOGOS

- Impresso com no mínimo de 20 páginas;
- Formato – Medidas Mínimas 14x21 cm
- Miolo em papel 75 g
- Capa colorida impressa em papel cartão de 250 g



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

- e) As Publicações devem conter as logo do Governo Federal e da Prefeitura Municipal, conforme orientação do plano de mídia;

8. Plano de Mídia

Todas as peças publicitarias, videos, edições finais impressas ou veiculadas em plataformas sociais devem seguir as orientações abaixo:

- a) Local de Inserção: Roda Pé;
- b) Nome do Projeto e do proponente, deve estar acima, rente a barra de logomarcas institucionais;
- c) A sequencia das logomarcas institucionais devem corresponder o modelo abaixo indicado;
- d) O fundo da barra de logomarcas institucionais deve ser sempre em cor branca;
- e) As logomarcas serão fornecida de acordo com a necessidade de cada proponente pela Secretaria de Turismo e Cultura;

Opção Colorida

NOME DO PROJETO / PROPONENTE



Opção Preto e Branco



9. Critérios de Avaliação

A avaliação dos projetos terá como criterio basicos ou fundamentais:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Diversidade das expressões culturais	0 -10 Pontos
B	Valorização da memoria historica e da identidade cultural local	0 -10 Pontos
C	Inclusão Social	0 -10 Pontos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

D	Proposito Cultural (Conteudo, Criatividade e sobretudo, importancia cultural para o municipio de São Miguel Arcanjo	0 -10 Pontos
E	Envolvimento da Cadeia produtiva da produção Cultural	0 -10 Pontos
F	Atendimento a Rede Municipal de Ensino e demais serviços sociais do municipio	0 -10 Pontos
G	Portifolio de atividades, compatíveis a proposta apresentada	0 -10 Pontos

Havendo empate na pontuação, será levada em consideração como desempate, a avaliação do Item D (Proposito Cultural) e E (Envolvimento da Cadeia Produtiva da Produção Cultural), do quadro de criterios



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 05/2021

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Nome completo do Representante Legal: _____

Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
CNPJ	
Banco	
Agencia	
Conta	
Tipod a Conta	() Poupança () Conta Corrente

1 - Escolha APENAS UMA das categorias de acordo com Segmento Cultural que atua

Nº	Produção Artística Cultural, Oficinas Formativas de Cultura	Marque um X na categoria pretendida
01	Musica, produção musical, apresentação musical, Oficinas;	
02	Estudio, Escolas de Dança e Expressão Corporal, Capoeira;;	
03	Ensino de Arte e Cultura ;	
04	Artesanato Tradicional e Trabalhos Manuais incluindo técnicas culinárias tradicionais,	
05	Leitura e Literatura	

2 - Responsavel pela assinatura do contrato:

Nome completo do Representante Legal ou Eleito pelo grupo

Nome Completo:	
RG:	
CPF	



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

3 – DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever nesse campo, os objetivos e os meios para a realização da atividade, considerando Planejamento Previo, Divulgação, Execução, Comunicação, Relatorios.

Planejamento Previo (Gestão, Inscrições, controles):

Divulgação:

Execução:

Comunicação:

Relatorios:

Descreva de que forma será demonstrada a diversidade das expressões culturais:

Descreva de que forma haverá a valorização da memoria historica e da identidade cultural local:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Descreva de que forma a sua ação ira realizar a Inclusão Social:

Descreva o Proposito Cultural (Conteudo, Criatividade e sobretudo, importancia cultural para o municipio de São Miguel Arcanjo:

Liste os serviços envolvidos da Cadeia produtiva da produção Cultural local, utilizado em seu projeto:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- () Serviços de Sonorização e Iluminação
- () Contratação de Musicos
- () Contratação de Atores
- () Contratação de Desenhistas
- () Contratação de Artesãos
- () Contratação de Seguranças
- () Locação de Espaços
- () Serviços de captação de imagens
- () Serviços de Edição Final
- () Serviços de Arte Final
- () Locação de Estruturas Provisorias (Tendas, Grades, Etc,,)
- () Seerviços de impressões graficas
- () Serviços de produção em Estudio
- () Outros serviços

Quais:

Demonstre de que forma a ação realizará o atendimento a Rede Municipal de Ensino e demais serviços sociais do municipio:

4 - O candidato está ciente de que todas as informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

São Miguel Arcanjo, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de2021.

Assinatura



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 05/2021

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Miguel Arcanjo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

São Miguel Arcanjo, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 05/2021

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, declaro que:

- Estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- Declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- Li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- As informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- Que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- Estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

São Miguel Arcanjo, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 05/2021

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

São Miguel Arcanjo, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

Documento de Identidade - RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 05/2021

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO VI – TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu, _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, declaro estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto do Edital _____, conforme contrato firmado com o Secretaria de Turismo e Cultura.

São Miguel Arcanjo, de novembro de 2021

Nome do responsável

Nome da Empresa



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 05/2021

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º – CONTRATO N.º

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36, e a empresa, CNPJ. sob o n.º, com endereço na Rua n.º, centro, CEP, em, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG. n.º, CPF n.º, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente ao Edital de Concurso de seleção de projetos culturais, n.º 05/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e Lei n.º 8.666/93 que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O presente contrato tem por objeto a a seleção de projetos nas diversas áreas culturais, financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020, no município de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Concurso, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços especializados na realização de apresentação..... de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de concurso de seleção de projetos culturais n.º 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente ao item, conforme projeto selecionado da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projetos Atividades 1138, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 430, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até o **5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços**, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste edital.

5.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Cultura, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Comunicar, expressamente, ao CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação, para análise e aprovação prévia pelo Contratante;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na fase de habilitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo - SP, de de 2021.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG